



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP

LEI Nº 3129 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo ao Desconto no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), denominado IPTU Verde e dá providências correlatas.

MARCELO HERCOLIN, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa de incentivo denominado IPTU Verde.

Art. 2º - O Programa consiste na concessão de descontos de 3% (três por cento) no valor do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU de imóveis urbanos que atendam todas as condições previstas no art. 3º desta lei.

Art. 3º - São condições para concessão dos descontos:
I - possuir lixeira suspensa de frente ao imóvel;
II - possuir uma árvore plantada a cada 7 (sete) metros de testada;
III - possuir passeio público pavimentado, que permita acessibilidade a todo cidadão;
IV - calçada ecológica.

Parágrafo Único: Para fazer jus ao desconto previsto no art. 2º o imóvel urbano deverá atender todas as condições deste artigo.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, através de Decreto, em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 21 de Agosto de 2012.

MARCELO HERCOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO